



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o inciso V, do art. 2º da Portaria nº 7.828 de 2022 do Ministério da Economia e o Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 da Presidência da República que versa no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens. Acurada análise preliminar efetuada por esta Organização Militar, a qual certificou o enquadramento do objeto como sendo atividade de custeio.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARINA MAGALHÃES VIANA

Capitão-Tenente (IM)

Encarregada da Divisão de Intendência

Gerente de Crédito

ASSINADO DIGITALMENTE